PARECER Nº. 068/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei n° 070/2023 - Legislativo Municipal

1. RELATÓRIO

As vereadoras Cristiane Giangaarelli e Mirele Paula Cetto Leite, autora e coautora, respectivamente, em 04 de dezembro de 2023 apresentou o Projeto de Lei n° 070/2023, que "institui a Campanha Maria da Penha vai à Escola, visando sensibilizar o público escolar sobre a violência Doméstica e Familiar contra a mulher no Município de Guaíra e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justificam as autoras que o projeto de lei MARIA DA PENHA VAI A ESCOLA que tem a finalidade de conscientizar, inibir e erradicar a prática do machismo e racismo que desencadeiam em práticas de violência contra as mulheres, através de ações concretas, proporcionando reflexões profundas sobre as diversas formas de combate a esse tipo de violência.

Através de ações de conscientização nas escolas, o projeto pretende reforçar com alunos e professores iniciativas de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, através de ações voltadas ao público escolar do Município de Guaíra.

A data escolhida para serem realizadas as ações é a semana de 7 agosto, coincidindo com a sanção da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006).

O objetivo é conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar sobre importância do respeito aos direitos humanos prevenindo e evitando as práticas de violência, além de impulsionar as reflexões nas instituições de ensino.

O Parecer Jurídico nº 078/2023 do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, conclui que sob o ponto de vista técnico jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado a legislação vigente, tendo sido observados os requisitos exigidos em Lei, com redação adequada e pertinente. Portanto, não há óbice quanto sua aprovação.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto o presente Projeto de Lei está adequado a legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade de tramitação do mesmo.

Sala de Reuniões, em 06 de dezembro de 2023.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 070/2023 de iniciativa das vereadora Cristiane Giangarellie Mirele Paula Cetto Leite, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 06 de dezembro de 2023.

RAUFI EDSOSN FRANCO PEDROSO
Presidente

KARINA BACH
Secretária

Lido em Sessão Ordinária
11/12/2023